



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS MONTES CLAROS**

Rua Dois, 300 - Village do Lago I - Montes Claros/MG - CEP: 39404 058
Montes Claros MG

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
ENGENHARIA QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS CAMPUS MONTES CLAROS**

(Aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química, 11 de fevereiro de 2015)

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DO IFNMG CÂMPUS MONTES CLAROS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia Química do IFNMG Câmpus Montes Claros, segundo as diretrizes curriculares propostas pela Resolução CNE/CES nº 2, de **13/07/2005**.

Art. 2º. As Atividades Complementares são práticas acadêmicas, profissionais e sócio-culturais, apresentadas sob múltiplos formatos, com o intuito de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes, no sentido de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social por parte destes.

Art. 3º. Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Engenharia Química, o discente deverá integralizar, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas relógio ou 192 (cento e noventa e duas) horas/aulas, equivalentes a 1 (uma) disciplina obrigatória de 11 (onze) créditos de Atividades Complementares, referente ao 10º semestre, disposto no Projeto Pedagógico do curso e devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o décimo semestre, sendo vedada sua dispensa, sob quaisquer condições.

§1º. A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo impede a colação de grau por parte do discente, ainda que tenha sido aprovado em todas as disciplinas de sua estrutura curricular.

§2º. É uma atividade obrigatória a partir do primeiro semestre de 2012. Os discentes que ingressarem no curso de Engenharia Química, por meio de transferência, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo, sendo-lhes assegurado o direito de requerer perante ao Colegiado do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na Instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento a atividade idêntica ou congênere;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Engenharia Química.

Art. 4º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS NORTEADORES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nos seguintes Eixos Norteadores:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividades de extensão;
- IV – atividades socio-culturais;
- V – atividades profissionais.

Art. 6º. As Atividades de Ensino compreendem:

- I – participação, com aprovação, em disciplinas afins, de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular do curso, durante o período de realização do mesmo;
- II – exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório;
- III – participação em grupos institucionais de trabalho e de estudo;
- IV – participação, como ouvinte, em defesas de dissertações, teses ou trabalhos de conclusão de curso da própria área ou de áreas afins;
- V – participação em cursos de capacitação profissional na área do curso;
- VI – participação em cursos de informática, língua portuguesa e língua estrangeira;
- VII – realização de estágios curriculares não obrigatórios na área do curso, por, no mínimo, 3(três) meses.

Art. 7º. As Atividades de Pesquisa compreendem:

- I – participação em projeto de pesquisa;
- II – publicação de trabalhos científicos, artigos, resumos e textos técnicos da área do curso ou de áreas afins, em congressos, simpósios, seminários, periódicos ou meios eletrônicos.

Art. 8º. As Atividades de Extensão compreendem:

- I – participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, *workshops*, gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora;
- II – participação em visitas técnicas e em viagens de estudo não vinculadas a disciplinas curriculares;
- III – participação como membro do Conselho Discente do curso;
- IV – apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;
- V – premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso;
- VI – participação em projetos de extensão;
- VII – elaboração de textos, resenhas, comentários, reflexões e resumos, entre outros, após leitura de artigos, capítulos de livros e livros desde de que sejam publicados;
- VIII – participação em projetos de consultoria na área do curso;
- IX – participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e

jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso;

X – autoria e execução de projetos;

XI – participação em reuniões do órgão colegiado do respectivo curso;

Art. 9º. As Atividades Sociais e Culturais compreendem:

I – participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;

II – doação de sangue e medula óssea;

III – participação em projetos institucionais de extensão comunitária do IFNMG
Câmpus Montes Claros;

IV – participação em sessões de exibição de filmes comentados.

Art. 10. As Atividades Profissionais compreendem o desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, de funções típicas da área do respectivo curso, por, no mínimo, 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. As Atividades Complementares receberão registro de carga horária correspondente à disciplina obrigatória oferecida no 10º período, dispostas na tabela 02, observando o limite máximo de carga horária por evento, nela fixado.

Art. 12. O controle, a avaliação, o registro e certificação de Atividades Complementares serão promovidos por uma Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, constituída semestralmente e instituída pelo colegiado de curso, com no máximo, 3(três) professores do curso de engenharia química.

§1º. Semestralmente, em data pré-estabelecida pelo Colegiado, o discente deverá apresentar, em requerimento dirigido à secretaria acadêmica, em duas vias (original e cópia) os documentos comprobatórios das atividades das quais pretenda obter a certificação (certificados, relatórios, cópias de fichas de inscrição, declarações de participação, diplomas, programas, conteúdo e informações sobre carga horária de eventos, nome, ramo de atuação, endereço e outros dados de entidades promotoras de eventos), a fim de que seja avaliada a adequação das atividades aos termos deste Regulamento e a legalidade dos documentos, cujos originais serão devolvidos ao discente, após a conferência.

§2º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo se reunirá semestralmente, em data pré-estabelecida pelo Colegiado, a fim de atribuir parecer, favorável ou contrário à certificação das atividades, objeto de requerimento dos discentes, mediante a confecção de ata circunstanciada das avaliações feitas, cuja cópia e documentação deverá ser encaminhada à Secretaria acadêmica, para registro.

§3º. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, caberá recurso dirigido ao Colegiado, em última instância, no prazo de 5(cinco) dias letivos após sua divulgação.

§4º. À secretaria acadêmica cabe, com base em cada processo individualizado, documentação e na Ata da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, o registro da carga horária total correspondente no Histórico Escolar de cada discente como Aproveitamento da disciplina.

§5º. Compete à secretaria acadêmica manter o discente informado sobre a quantidade de horas certificadas como Atividades Complementares, sendo do discente a responsabilidade pela integralização da carga horária mínima prevista neste Regulamento para as Atividades Complementares.

§6º. Compete à secretaria acadêmica o arquivamento e guarda da documentação comprobatória da participação do discente nas Atividades Complementares realizadas durante a vida acadêmica de cada um, pelo prazo de 2(dois) anos após a realização da cerimônia de colação de grau de cada discente, individualmente, após o que poderá a secretaria acadêmica proceder à restituição do material ao discente ou à sua incineração, após tornar público o fato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As Atividades Complementares objeto deste Regulamento requerem matrícula, mas não registro de frequência ou atribuição de notas.

Art. 14. Compete ao colegiado de curso dirimir dúvidas referentes à interpretação das normas constantes deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia Química, em nível de recurso, em última instância, contra as referidas decisões.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:	Matrícula:
--------	------------

Tabela 1 – Relação de carga horária de Atividades Complementares e suas especificidades

Modalidade de Atividade	Detalhes	CH		Pontuação aduirda
		Min	Máx	
Atividades de Ensino	Participação, com aprovação, em disciplinas extra-curriculares. Serão contabilizadas 10 horas para cada 02 (dois) créditos concluídos.	10	40	
	Exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório. Serão contabilizadas 10 horas para cada monitoria.	10	40	
	Participação em grupos institucionais de trabalho e de estudo. Serão contabilizadas 10 horas para cada grupo com duração de, no mínimo, 1 semestre.	10	20	
	Participação no Grupo PET, por, no mínimo, 1 ano.	20	40	
	Participação, como ouvinte, em defesas de dissertações, teses ou trabalhos de conclusão de curso da própria área ou de áreas afins.	1	5	
	Participação em cursos de capacitação profissional na área do curso com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.	4	60	
	Participação com aprovação em cursos de informática, de língua portuguesa e de língua estrangeira com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Cada curso corresponde a 05 (cinco) horas de atividade complementares.	5	20	
	Realização de estágios curriculares não obrigatórios na área do curso, por, no mínimo, 6 meses.	40	80	
	Participação por intercâmbios com Universidades Nacionais.	20	40	
	Participação por intercâmbios com Universidades Internacionais.	40	80	
Atividades de Pesquisa	Participação em projeto de pesquisa, iniciação científica, etc.	40	80	
	Periódicos com indexação nacional ou corpo editorial, como autor ou coautor	15	30	
	Periódico com indexação internacional, como autor ou coautor	20	40	
	Autor ou coautor de capítulo de livro	30	60	
	Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros	5	50	
Atividades De Extensão	Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (minicursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora	5	50	
	Participação em visitas técnicas e em viagens de estudo	5	25	
	Participação como membro do Conselho Discente do curso, com duração de, no mínimo, 1 semestre	5	20	
	Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros.	5	50	
	Participação na organização de eventos acadêmicos, relacionados com os objetivos do curso no IFNMG.	10	80	
	Participação em projetos de extensão do IFNMG Câmpus Montes Claros.	10	80	
	Participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas.	10	80	
	Participação em projetos de consultoria na área do curso.	10	80	
	Autoria e execução de projetos.	10	40	
	Participação como representante de disciplina do curso, por semestre.	5	15	
	Ministrante de curso de extensão.	10	30	
Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior, Incubadora, etc.	10	80		

Atividades Sociais e Culturais	Participação, como voluntário, em ações sociais, culturais e comunitárias vinculados ao IFNMG.	10	40	
	Doação de sangue e/ou medula óssea.	10	20	
	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária do IFNMG.	10	40	
	Participação em sessões de exibição de filmes comentados.	5	20	
	Participação em atividades de cunho cultural (teatro, dança, coral e correlatas).	5	10	
Atividades Profissionais	Desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, de funções típicas da área do respectivo curso, por, no mínimo, 6 (seis) meses.	5	30	
Total				

1ª Situação: não cumprimento das exigências

O aluno _____ realizou _____ horas de atividades complementares, não cumprindo o regulamento das Atividades Complementares do INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, campus Montes Claros, curso de Engenharia Química. Para ser considerado APTO recomenda-se o cumprimento da carga horária restante entre as modalidades indicadas no quadro acima. O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do IFNMG, campus Montes Claros.

Montes Claros, _____ de _____ de _____

Cientes:

Comissão de Avaliação de Atividades Complementares:

- Docente: _____

- Docente: _____

Secretaria de Registros Acadêmicos: _____

Coordenação do Curso: _____

Aluno (a): _____

2ª Situação: cumprimento das exigências

O aluno _____ realizou o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas de atividades complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares do INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, campus Montes Claros, curso de Engenharia Química, sendo considerado APTO na exigência curricular.

Montes Claros, ____ de _____ de _____

Cientes:

Comissão de Avaliação de Atividades Complementares:

- Docente: _____

- Docente: _____

Secretaria de Registros Acadêmicos: _____

Coordenação do Curso: _____

Aluno (a): _____